



Prefeitura Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 2.853, de 30.11.98

Aprova o Plano Plurianual de Investimentos para o triênio 1999/2001.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Plurianual do Município de Ubá, para o triênio 1999/2001, elaborado na forma da legislação vigente, contendo as Diretrizes, Objetivos e Metas da Administração Municipal para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e para as atividades relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2º Integram a presente Lei os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Diretrizes;
- b) Anexo II – Objetivos;
- c) Anexo III – Metas da Administração.

Parágrafo Único. Os valores previstos no Quadro de Metas (Anexo III), são estimados a preços de 1998.

Art. 3º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades de duração continuada, podendo, em consequência de alterações dos recursos, serem criados e/ou suprimidos e/ou reformulados.

Parágrafo Único. As importâncias referentes aos exercícios de 1999 a 2001, estimados a preços de 1998, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1999.

Ubá, MG, 30 de novembro de 1998.

Narciso Paulo Michelli
Narciso Paulo Michelli
Prefeito de Ubá